

XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXV ENANCIB

GT 10 – Informação e Memória

AS COMISSÕES DA VERDADE CRIADAS NO ÂMBITO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS

THE TRUTH COMMISSIONS CREATED WITHIN THE SCOPE OF BRAZILIAN FEDERAL UNIVERSITIES

Déborah Lopes da Conceição Cavalcante – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Eva Cristina Leite da Silva – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Modalidade: Resumo Expandido

Resumo: Comissões da verdade são instrumentos da justiça de transição, criados para investigar violações de direitos humanos. No Brasil, a partir da criação da Comissão Nacional da Verdade, em 2011, com o objetivo de investigar o período correspondente à última ditadura militar, observou-se a proliferação de subcomissões. O objetivo deste trabalho, que integra uma pesquisa de doutorado em andamento, foi identificar as comissões da verdade criadas pelas universidades federais brasileiras, a partir de pedidos de informação enviados a 45 instituições. O resultado aponta a criação de 11 Comissões da Verdade Universitárias.

Palavras-chave: comissões da verdade; subcomissões da verdade; universidades federais brasileiras.

Abstract: Truth commissions are instruments of transitional justice, created to investigate human rights violations. In Brazil, since the creation of the National Truth Commission in 2011, with the aim of investigating the period corresponding to the last military dictatorship, there has been a proliferation of subcommissions. The objective of this study, which is part of ongoing doctoral research, was to identify the truth commissions created by Brazilian federal universities, based on requests for information sent to 45 institutions. The results point to the creation of 11 University Truth Commissions.

Keywords: truth commissions; truth subcommittees; brazilian federal universities.

1 INTRODUÇÃO

A segunda metade do século XX, no contexto dos países da América do Sul, é marcada pela presença de regimes ditatoriais. Inaugurada em 1964, com o golpe civil-militar brasileiro que derrubou o presidente João Goulart, a escalada segue com a instalação de governos antidemocráticos na Bolívia (1964), no Chile (1973), no Uruguai (1973) e na Argentina (1976). Esses regimes foram responsáveis por graves violações de direitos humanos, materializadas em prisões, mortes e desaparecimentos forçados.

É reconhecido que nações que vivenciaram períodos ditatoriais, ao final desses regimes repressivos, iniciaram seus processos de justiça de transição. Por justiça transicional, entendem-se os esforços empreendidos para a paz e a superação de danos causados a pessoas, ou grupos de pessoas, durante períodos de conflitos, regimes ditatoriais ou totalitários, responsáveis por violações de direitos humanos (Cuya, 2011; Zyl, 2009). Da justiça de transição, tem-se alguns desdobramentos como: ações penais, reparações, reformas institucionais, comissões da verdade, dentre outros (Nazar, 2017).

No cenário sul-americano, foi precisamente durante o período de transição para a democracia, iniciado na década de 1980 com o término das ditaduras nos países do subcontinente, que se notou a proliferação de comissões da verdade. A dinâmica de instalação varia, identificando-se comissões formadas logo após o término dos períodos repressivos, como é o caso da Bolívia (1982), da Argentina (1983) e do Chile (1990) ou, como no Brasil (2011), quando há um intervalo de tempo mais extenso entre o fim da ditadura e a criação de sua Comissão Nacional da Verdade. Por comissões da verdade entendem-se as ações que concentram esforços para investigar eventos passados ocorridos em um período determinado, interagindo com a população impactada e coletando dados sobre suas vivências. Autorizadas oficialmente como órgãos temporários, seu compromisso é apresentar um relatório final ao término de suas atividades (Hayner, 2011).

No caso do Brasil, a ação não se limitou à instalação de uma comissão única em nível nacional. Houve comissões subnacionais criadas por governos estaduais, municipais, associações de classe e universidades. Esse movimento, incomum em outros países, é creditado às parcerias firmadas pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) para a organização de audiências e diligências locais, bem como para a produção de seu relatório final (Tenaglia, 2019).

Diante do exposto, o estudo em andamento está ancorado na seguinte questão de pesquisa: houve, por parte das universidades federais brasileiras — que foram palco de resistência e de repressão durante o regime militar, como demonstram casos emblemáticos, como o Massacre da Praia Vermelha¹ (UFRJ), entre outros — interesse em investigar episódios específicos de violações de direitos humanos em seus contextos institucionais, por meio de

¹ 23/09/1966. A polícia invade a Faculdade de Medicina da UFRJ e expulsa estudantes com violência. O episódio ficou conhecido como o Massacre da Praia Vermelha e acabou com a prisão de 600 estudantes (União Nacional dos Estudantes, 2015, p. 22).

comissões da verdade? Para tanto, o objetivo principal desta pesquisa é identificar as comissões da verdade criadas no âmbito das universidades federais brasileiras, como recorte de pesquisa de uma tese em desenvolvimento no âmbito da Ciência da Informação (CI).

O cenário de transições políticas, que resultou na proliferação de comissões da verdade, destaca a importância dos arquivos, considerando a necessidade de fontes documentais para a investigação de violações de direitos humanos durante o período que se deseja examinar. Nesse contexto, justifica-se a conexão entre a CI e o tema de pesquisa.

Trata-se de uma pesquisa caracterizada como de natureza aplicada, visto seu objetivo de produzir conhecimentos para fins práticos, conduzindo à solução de dado problema (Prodanov; Freitas, 2013). Possui, ainda, viés exploratório, ao propor maior familiaridade com a temática (Mascarenhas, 2012). Caracteriza-se, também, por ser uma pesquisa bibliográfica e documental. Inicialmente, procurou-se determinar o número de universidades federais existentes ou que foram criadas durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). Este estudo foi conduzido em 29/03/2025, por meio do Portal e-MEC². No *Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Ensino Superior*, 69 Instituições de Ensino Superior foram identificadas na categoria administrativa "Pública Federal". Após a aplicação de um filtro na coluna "Data do Ato de Criação da IES", da planilha exportada, foi possível determinar o número de 45 universidades federais em funcionamento durante o período ditatorial brasileiro.

Posteriormente, solicitações de informação foram submetidas no Portal Fala.BR³, direcionadas às 45 universidades federais recuperadas na pesquisa anterior. Este estudo foi conduzido nos meses de março e abril de 2025, com o objetivo de determinar quais universidades federais estabeleceram comissões da verdade para investigar os crimes cometidos na instituição durante o regime militar brasileiro (1964-1985).

O resultado desse levantamento inicial da pesquisa será apresentado na seção três deste resumo expandido. Antes disso, a seção dois abordará as comissões da verdade na realidade brasileira.

2 COMISSÕES DA VERDADE NA REALIDADE BRASILEIRA

Verdade, reconciliação, desaparecimento de pessoas, paz, justiça e esclarecimento histórico são alguns dos termos utilizados nas denominações de comissões criadas para

² Sistema de Regulação do Ensino Superior (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>).

³ Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>).

investigar violações de direitos humanos em diferentes contextos. Tem-se, por exemplo, esse instrumento criado no contexto dos regimes de segregação racial no continente africano, do colapso dos regimes comunistas e, nas nações latino-americanas, pelos países que sofreram ditaduras militares e conflitos civis (Boel; Canavaggio; Quintana, 2021; Tenaglia; Rodrigues, 2021).

Com uma espera de quase três décadas, a Comissão Nacional da Verdade – CNV foi instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e instalada em 2012, “com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias⁴, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional” (Brasil, 2011).

Portanto, ao se propor examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos, uma ampla gama de documentos foi mobilizada pela CNV. Além da documentação produzida pelo regime repressivo ou por experiências anteriores, o acervo da comissão também se constituiu das ouvidorias, perícias, audiências, sessões públicas, coleta de testemunhos e depoimentos de agentes da repressão, realizados ao longo do seu período de atuação.

Neste contexto, podemos sugerir que a CNV, além de representar um marco para a justiça transicional no Brasil, constitui um terreno fértil para os estudos em Ciência da Informação e Arquivologia. O tratamento documental em prol do acesso e uso, especialmente devido à importância dos documentos e depoimentos na reconstrução da memória e na garantia do direito à informação, é uma das discussões que emergem dessa intersecção da CNV com a CI e Arquivologia.

Apesar de enfatizar a longa espera da sociedade brasileira para ver instituída uma comissão nacional da verdade, é importante destacar que o processo de transição no Brasil possui experiências anteriores, acumuladas na área de investigação e reparação dos eventos ocorridos durante a ditadura militar de 1964. O relatório final da CNV faz referência a essas experiências, oriundas das demandas de familiares de mortos e desaparecidos, enfatizando que a comissão foi criada para contribuir “[...] a todos os esforços anteriores de registros dos

⁴ Art. 8º. É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos.

fatos e esclarecimento das circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos praticados entre 1946 e 1988” (Comissão Nacional da Verdade, 2014a, p. 20).

Registram-se os esforços realizados pelo Conselho Municipal de Igrejas e pela Arquidiocese de São Paulo, sob a coordenação de Paulo Evaristo Arns e Jaime Wright, culminando na publicação do livro *Brasil: Nunca Mais*, além da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) (1995), da Comissão de Anistia (2001) e do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas (2009).

Entretanto, apesar dessas experiências, o Brasil ainda não havia instituído sua comissão nacional da verdade, a exemplo das experiências internacionais, com o objetivo de investigar as violações de direitos humanos no contexto da ditadura militar, para assegurar o direito à memória, à verdade histórica e à reconciliação, o que ocorreu a partir de 2011.

A CNV teve como missão apurar e esclarecer violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988, extrapolando os 21 anos da ditadura militar, sendo a comissão com o maior recorte temporal de investigação, em comparação a outros países (Rodrigues, 2017).

Após estender seu período de funcionamento por meio da Medida Provisória nº 632, de 24 de dezembro de 2013, a CNV divulgou seu relatório final, dividido em três volumes. A entrega ocorreu em cerimônia realizada no Palácio do Planalto, no dia 10 de dezembro de 2014. É importante ressaltar que a data selecionada para essa entrega não foi escolhida ao acaso. O dia 10 de dezembro é celebrado como o Dia Mundial dos Direitos Humanos, uma referência à data de adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Na esteira da criação da CNV, observa-se, no Brasil, um fenômeno conhecido como "comissionismo", conceito proposto por Holanda e Israel (2019) para se referir às centenas de comissões estabelecidas no país. O relatório final da CNV não conseguiu determinar o número exato de comissões subnacionais em funcionamento, ficando apenas com uma estimativa em torno de cem (Holanda, 2019). Essas comissões foram criadas por governos estaduais, municipais, universidades e associações de classe. Registra-se que esse fato não foi observado em outros países, cuja realidade foi a concentração das investigações em uma comissão única de caráter nacional.

A próxima seção listará as universidades federais que estabeleceram subcomissões da verdade, com o objetivo de investigar as violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar, conforme as respostas obtidas junto às instituições por meio de pedidos de informação.

3 COMISSÕES DA VERDADE NO ÂMBITO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS

Dentre as subcomissões criadas no Brasil, a partir da experiência da Comissão Nacional da Verdade, incluem-se aquelas instituídas pelas universidades federais. Em termos gerais, o propósito dessas comissões foi entender como os ambientes universitários e seus atores – professores, técnicos e estudantes – foram afetados pela ditadura militar brasileira.

Caracterizadas como “espaço privilegiado de produção, reflexão profunda, crítica e debate aberto, as Universidades são, em todo mundo, foco de repressão de governos autoritários, se tornando também e por decorrência disso, espaço de oposição política e resistência ao arbítrio” (Homma; Marinho, 2021, p. 11). Neste sentido, as comissões estabelecidas no contexto universitário desempenharam papel crucial na apuração das infrações aos direitos humanos cometidas contra a comunidade acadêmica durante os 21 anos de regime repressivo.

No âmbito da Comissão Nacional da Verdade, a questão das violações aos direitos humanos dirigidas à comunidade acadêmica é detalhada em seu relatório final – volume II. Este documento se concentra em particularizar, por meio de textos temáticos, as violações de direitos humanos dirigidas a “vários segmentos, grupos ou movimentos sociais, incluindo militares, trabalhadores urbanos e rurais, camponeses, indígenas, membros de igrejas cristãs, homossexuais, **professores e alunos universitários**” (Comissão Nacional da Verdade, 2014b, p. 9, grifo nosso). O sexto texto do volume II, *Violações de direitos humanos na universidade*, foi escrito pela conselheira Rosa Maria da Cunha, juntamente com a pesquisadora da CNV Angélica Muller, em parceria com algumas universidades.

De acordo com as investigações que resultaram na elaboração do referido texto temático, “[...] o pano de fundo das graves violações de direitos humanos que atingiram o meio universitário [foram]: prisões, tortura e mortes de professores, estudantes e funcionários, boa parte deles ligados a alguma organização política” (Comissão Nacional da Verdade, 2014b, p. 266).

O contexto de atuação da repressão nas universidades brasileiras resultou, ainda, em “[...] afastamentos e demissões, por um lado, de professores e funcionários e, por outro, de estudantes. Também as inúmeras invasões de faculdades ou de universidades demonstram a cultura política repressiva que conduziu os militares à prática de graves violações” (Comissão Nacional da Verdade, 2014b, p. 266).

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

Aos pedidos de informação protocolados no Portal Fala.BR, as 45 universidades manifestaram às seguintes condições: 11 criaram comissões da verdade; uma está em processo de criação; duas estão com comissão em funcionamento; seis integraram as comissões estaduais da verdade – CEV dos respectivos estados; três criaram comissões da verdade, porém não tiveram suas atividades concluídas; as demais 22 não instituíram comissão da verdade. É interessante citar que duas universidades que participaram das respectivas comissões estaduais da verdade divulgaram um relatório final independente da CEV. Além disso, duas universidades que não estabeleceram uma comissão registraram, nas respostas ao pedido de informação, interesse em criá-la, entendendo a importância da pauta. No quadro 1, são listadas as 11 comissões da verdade criadas no âmbito das universidades federais brasileiras.

Quadro 1 – Comissões da Verdade Universitárias

UF	Instituição (IES)	Região	Comissão da Verdade Universitária
BA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)	Nordeste	Comissão Milton Santos de Memória e Verdade
CE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)	Nordeste	Comissão da Verdade das Universidades do Estado do Ceará
DF	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)	Centro-Oeste	Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade
ES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)	Sudeste	Comissão da Verdade da Universidade Federal do Espírito Santo (CVUfes)
PA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)	Norte	Comissão da Verdade Cesar Moraes Leite
PR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR)	Sul	Comissão da Verdade da Universidade Federal do Paraná
RJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)	Sudeste	Comissão da Memória e Verdade (CMV-UFRJ)
RN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)	Nordeste	Comissão da Verdade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
RS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)	Sul	Comissão Universitária da Verdade
SC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)	Sul	Comissão Memória e Verdade da Universidade Federal de Santa Catarina
SP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP)	Sudeste	Comissão da Verdade Marcos Lindenberg da Universidade Federal de São Paulo

Fonte: Dados da pesquisa (2025)

Observa-se que as cinco regiões geográficas do Brasil foram representadas, com a seguinte distribuição: Nordeste, Sudeste e Sul contaram com três comissões cada, enquanto as regiões Norte e Centro-Oeste apresentaram uma comissão cada. Esses dados, ainda que não aprofundados neste estágio da pesquisa, indicam uma certa proporcionalidade em

relação à quantidade de universidades federais existentes por região no período em questão. Ressalta-se que, entre os anos de 1964 e 1985, 80% das universidades federais brasileiras estavam concentradas nas regiões Nordeste, Sul e Sudeste. Esse panorama evidencia, ainda, que a repressão política durante o regime militar não se restringiu a determinados centros urbanos, mas se fez presente em todas as regiões do país.

As motivações para a criação – ou não – de comissões da verdade no âmbito das universidades brasileiras podem carregar múltiplos fatores. Em alguns casos, tais comissões foram criadas a partir da pressão de grupos internos que reconhecem a universidade como espaço de resistência e, também, como alvo da repressão. Em outros, a ausência dessas comissões pode estar relacionada à falta de apoio institucional, à baixa mobilização em torno da pauta de memória, verdade e justiça, à escassez de recursos, por entender que a comissão nacional ou estadual já supriria tal demanda ou, ainda, à resistência em revisitar um passado sensível.

Ainda em 2012, seu primeiro ano de atuação, a Comissão Nacional da Verdade remeteu aos reitores de universidades públicas, um ofício com as seguintes solicitações: “lista com nomes completos de todos os professores, servidores e funcionários cassados, aposentados compulsoriamente, mortos ou desaparecidos por motivação política referente ao período de 1964 a 1985” (Comissão Nacional da Verdade, 2014b, p. 266). O estabelecimento de comissões nas universidades brasileiras está fortemente ligado às parcerias estabelecidas com a CNV e ao anseio de investigar a intervenção militar nas instituições de ensino, levando em conta os ataques sistemáticos sofridos pela comunidade acadêmica desde a primeira madrugada do golpe de 1964⁵. Os acervos reunidos por essas comissões e seus respectivos relatórios finais são importantes legados à memória institucional, das vítimas, de seus familiares e do país.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As comissões da verdade, enquanto instrumentos de justiça de transição, são essenciais para investigar um período específico, com o objetivo de esclarecer violações de

⁵ Na madrugada do dia 31 de março para 01 de abril de 1964, por volta das duas horas da manhã, policiais militares - sob o comando do Secretário de Segurança Pública do Estado, Coronel do Exército Francisco Cabral, e do Delegado Geral Rui Pessoa - invadiram a Residência Universitária, prenderam todos os que lá estavam, a socos, empurrões, tapas e pontapés, e os levaram para quartéis do Exército (Universidade Federal da Bahia, 2014, p. 9).

direitos humanos. Essas investigações recorrem às fontes documentais, recolhidas e produzidas como meio de prova, dando centralidade aos arquivos, além de entregar à sociedade um valioso acervo para proporcionar verdade, justiça, reparação e não repetição. A Ciência da Informação, como área do conhecimento dedicada à produção, organização e utilização da informação, tem aderência nas investigações que discutem o tema das comissões da verdade e sua conexão com os arquivos.

A criação da Comissão Nacional da Verdade no Brasil agregou esforços às experiências prévias, inaugurando uma situação inédita em comparação a outros países: a multiplicação de subcomissões em todo o país. As subcomissões criadas nas universidades brasileiras, com o propósito de investigar o efeito da ditadura militar na comunidade acadêmica, são exemplos disso.

Como parte de uma pesquisa de doutorado em desenvolvimento, no âmbito de Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, a identificação de quais universidades federais estabeleceram comissões da verdade para investigar a atuação da repressão no contexto da comunidade acadêmica é parte de um dos objetivos da tese, que se desdobrará em outras análises. A partir dessas comissões da verdade universitárias, que constituem o corpus da pesquisa, busca-se entender os contextos institucionais de sua formação, as parcerias, as áreas de atuação, as fontes documentais utilizadas e a visibilidade feminina neste contexto.

A análise das comissões da verdade e a relevância do uso de fontes documentais inserem essa questão no campo de estudo da Ciência da Informação e da Arquivologia. Os acervos das Comissões da Verdade são reconhecidos por seu valor social, proporcionando verdade, justiça, reparação e não repetição. Em alguns casos, esclarecem fatos há muito ocultados pelos regimes repressivos. Diante dessa importância, e do que aponta Quintana (2009), documentos que testemunham violações de direitos humanos devem ser preservados e disponibilizados para o exercício da democracia. Com a pesquisa de tese em andamento, espera-se contribuir para os debates do campo.

REFERÊNCIAS

BOEL, Jens; CANAVAGGIO, Perrine; QUINTANA, Antonio González. Archives and human rights: a close relationship. *In*: BOEL, Jens; CANAVAGGIO, Perrine; QUINTANA, Antonio González (org.). **Archives and human rights**. London; New York: Routledge, 2021. p. 9-80.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

BRASIL. **Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.** Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/11/2011&jornal=1000&pagina=5&totalArquivos=12>. Acesso em: 06 set. 2024.

BRASIL. **Medida provisória nº 632, de 24 de dezembro de 2013.** Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Mpv/mpv632.htm. Acesso em: 15 jan. 2025.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório.** Brasília: CNV, 2014a, v. 1. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf. Acesso em: 13 mar. 2025.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório:** textos temáticos. Brasília: CNV, 2014b, v. 2. Disponível em: https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf. Acesso em: 13 mar. 2025.

CUYA, Esteban. Justiça de transição. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 37-78, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/370/370>. Acesso em: 06 set. 2024.

HAYNER, Priscilla B. **Unspeakable truths:** transition justice and the challenge of truth commissions. 2. ed. New York: Routledge, 2011.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. Direitos humanos e democracia: a experiência das Comissões da Verdade no Brasil. *In:* GALLO, Carlos Artur (org.). **No rastro das transições:** perspectivas sobre memória, verdade e justiça no Cone Sul e no Sul da Europa. Pelotas: UFPel, 2019. p. 101-124.

HOLLANDA, Cristina Buarque de; ISRAEL, Vinícius Pinheiro. Panorama das Comissões da Verdade no Brasil: uma reflexão sobre novos sentidos de legitimidade e representação democrática. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 27, n. 70, p. 1-21, jun. 2019. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/72818/40533>. Acesso em: 13 abr. 2024.

HOMMA, Luana Hanaê Gabriel; MARINHO, Maria Gabriela Silva Martins da Cunha. Memória e reparação no Ensino Superior: uma análise das Comissões da Verdade Universitárias em São Paulo. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 13, n. 32, p. 1-32, jan./abr. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5965/2175180313322021e0202>. Acesso em: 13 abr. 2025.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. **Metodologia científica.** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

NAZAR, Mariana. Arquivos e direitos humanos: entre a história, a memória e a justiça. **Revista do Arquivo**, São Paulo, n. 5, p. 24-39, out. 2017. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/05/artigo_01.php. Acesso em: 06 set. 2024.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

QUINTANA, Antonio González. **Políticas archivísticas para la defensa de los derechos humanos**: actualización y ampliación del informe elaborado para Unesco y consejo internacional de archivos (1995) sobre gestión de los archivos de los servicios de seguridad del estado de los desaparecidos regímenes represivos. Paris: Consejo Internacional de Archivos, 2009.

RODRIGUES, Vicente Arruda Câmara. **Documentos (in)visíveis**: arquivos da ditadura militar e acesso à informação em tempos de justiça de transição no Brasil. Aracaju: Edise, 2017.

TENAGLIA, Mônica. **As Comissões da Verdade no Brasil**: contexto histórico-legal e reconstrução das estratégias e ações para o acesso aos arquivos. 2019. 249 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/36099/1/2019_M%c3%b4nicaTenaglia.pdf. Acesso em: 13 nov. 2024.

TENAGLIA, Mônica; RODRIGUES, Georgete Medleg. Os acervos documentais produzidos pelas Comissões da Verdade no Brasil: onde estão hoje?. **Páginas a&b.**, Porto, série 3, n. 16, p. 203-217, 2021. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/paginasaeb/article/view/10904/10180>. Acesso em: 06 set. 2024.

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES. **Comissão Nacional da Verdade da União Nacional dos Estudantes**. São Paulo: UNE, 2015. Disponível em: https://www.une.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Comissao-da-verdade_WEB.pdf. Acesso em: 17 nov. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. **Golpe civil-militar de 1964 na UFBA**: rompendo o silêncio do estado e reduzindo o espaço da negação. Salvador, BA: UFBA, 2014.

ZYL, Paul Van. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, Brasília, n. 1, p. 32-55, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/comissao-de-anistia/anexos/2009revistaanistia01.pdf>. Acesso em: 06 set. 2024.